



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

## DECRETO Nº 3110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

### Regulamenta a utilização do espaço público para as festividades do Barralonguense Ausente/2024.

O Prefeito do Município de Barra Longa/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do espaço público nas festividades do Barralonguense Ausente/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º. O interessado em realizar a venda de produtos, bebidas, alimentos ou congêneres, durante as festividades do Barralonguense Ausente, que ocorrerá de 27/09/2024 à 29/09/2024 deverá providenciar o pagamento das respectivas taxas junto ao Secretaria Municipal de Arrecadação e Fazenda do Município.

§ 1º O evento acontecerá nas datas de 27, 28, e 29 de setembro e as barracas serão dispostas no Parque de Exposições de Barra Longa/MG, situado na Rodovia Edmundo da Costa Lanna.

§ 2º Será disponibilizado o número de 12 (doze) barracas medindo 3x3 m.

§ 3º O interessado deverá providenciar o pagamento das taxas referentes ao funcionamento em horário especial, uso e ocupação do solo e emissão do alvará, na forma da Lei, perfazendo um total de 58 UFBLs (R\$ 5,04 cada).

§ 4º Será admitida a inscrição para pessoas residentes no município.

§ 5º Em caso do não preenchimento total das vagas, o restante das barracas poderão ser preenchidas por pessoas de outros município.

§ 6º Somente será permitido aos comerciantes utilizar as barracas no local do evento, ou montar qualquer estrutura no espaço público, após o pagamento das taxas referidas neste artigo e após obtenção do alvará pelo interessado, que deverá ser mantido em local visível ao público por todo o período do evento.

§ 7º O interessado deverá atentar para a obtenção das guias de pagamento das taxas até a data do dia 20/09/2024, e do respectivo alvará junto ao Secretaria Municipal de Arrecadação e Fazenda do Município, no horário de expediente ao público e, obviamente, antes do início do evento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

I – para a expedição do alvará, o interessado deverá apresentar a Secretaria Municipal Arrecadação e Fazenda os respectivos comprovantes de pagamentos das taxas exigidas;

II – Uma vez obtido o alvará, deverá mantê-lo sem rasuras, sob pena de inutilização, assim como apresenta-lo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sempre que solicitado.

Art. 2º. O espaço reservado para área de alimentação, dentro do espaço da festa, terá barracas padronizadas todas elas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barra Longa, ou montar outra estrutura pelo comerciante autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, não sendo permitido qualquer outro tipo de barraca, tenda ou qualquer estrutura provisória a não ser a fornecida pelo Município.

## Art. 3º - DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de maneira presencial na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Matias Barbosa, nº 7, Centro, Barra Longa/MG, entre os dias 09/09/2024 a 20/09/2024, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

§ 1º A inscrição será efetuada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição na sede da Secretaria de Cultura, além da documentação discriminada nos itens a seguir.

### I - Pessoas Físicas

- a. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH);
- b. CPF e/ou CNH;
- c. Comprovante atualizado de endereço;

### II - Pessoa Jurídica

- a. CNPJ;
- b. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH) do representante legal;
- c. CPF e/ou CNH;

## Art. 4º - DOS REQUISITOS

§ 1º A seleção dos inscritos ocorrerá após a conferência da regularidade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

documentação apresentada no momento da inscrição. Havendo um número de inscritos maior que o número de vagas o critério de desempate será feito por sorteio.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no decreto quanto a inscrição, as barracas serão sorteadas de acordo com o mapa do evento em reunião a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Turismo. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente.

### **Art. 5º. Fica terminantemente proibida:**

I - a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou similares, em bares, barracas, tendas ou qualquer estrutura montada com fim comercial, assim como vendedores, ambulantes e fixos, inclusive no entorno e nas imediações da área do evento.

;

II - a entrada de copos e garrafas de vidro, com bebida destinada ao consumo próprio, no espaço reservado para a realização da festa;

III - o trânsito, no meio do público, de vendedores ambulantes, com bebidas acondicionadas em garrafas de vidro ou similares e destinadas à venda para este mesmo público;

IV - o porte de arma de fogo ou utensílio ou instrumento perfurocortante, líquidos inflamáveis.

VI - Nas barracas será permitido apenas instrumentos necessários para o desenvolvimento da atividade.

VII - Uso de equipamentos de som ou similares após o término dos shows musicais.

IX - As restrições mencionadas neste artigo começam a vigor a partir das 18 horas do dia 27/09/2024 até as 8 horas do dia 30/09/2024.

Art. 6º. O Município disponibilizará os locais para montagem das barracas, de acordo com o Laudo do Corpo de Bombeiros, ficando adstrito a quantidade de vagas, ao que for aprovado pelo CBMG.

Art. 7º. No local reservado para a realização do evento, o município disponibilizará para os empreendedores "barraqueiros", um ponto de energia.

Art. 8º. A extensão de rede elétrica para as barracas, deverá ser realizada por profissional habilitado, a ser contratado pela Prefeitura de Barra Longa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fiscalização da montagem das barracas bem como acompanhar durante o evento, o cumprimento do presente decreto, sendo assessorada pelos demais órgãos municipais, tais como serviço de Fiscalização e Posturas, Vigilância Sanitária, entre outros.

§1º As autorizações de uso das Barracas deste instrumento são Pessoais e Intransferíveis, sendo VEDADO A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU ESPAÇO E/OU A CESSÃO A TERCEIRO, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO.

§ 2º Será de responsabilidade do comerciante das barracas, manter local limpo e organizado para melhor atendimento ao público, devendo recolher e levar todo lixo produzido durante a noite a um local apropriado.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a divulgação deste decreto, para que maior número de interessados possa ser alcançado.

Art. 11º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 09 de setembro de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães  
Prefeito Municipal de Barra Longa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, CEP. 35.447-000 - Barra Longa/MG  
CNPJ: 18.316.182/0001-70

Fone: (31) 3877-5289 / e-mail: cultura@barralonga.mg.gov.br

## COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA O BARRALONGUENSE AUSENTE/2024 (BARRACAS)

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Celular/WhatsApp:	

DESCRIÇÃO
Alimentos:
Bebidas:
Outros (balas, chocolates, chicletes, etc):

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_